

RIOPREV

☐ Proc. nº 01085-2005-018-04002 - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ação: Trabalhista

Objeto: Fundo de pensão

Discussão quanto à ilegalidade de uma determinação de fundo de pensão dos ex-empregados do BANERJ, que tinham que assinar um termo de renúncia de direitos. Sentença procedente. Existe Recurso Extraordinário pendente de julgamento, de modo que o processo na Justiça do Trabalho encontra-se sobrestado até este julgamento.